



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA OXIGEN COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS TERMOPLÁSTICA PARA IMOBILIZAÇÃO CURTA E LONGA, NAS SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **OXIGEN COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Redenção, nº 44, Chácara Tatuapé – São Paulo –SP, CEP: 03060-010, Fone: 11 2696-0010, E-mail: denise@oxigenind.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **00.911.246/0001-15**, neste ato representado pelo sócio, **EDSON LUIZ BATTISTINI**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em eletrônica, possuidor da CI nº 16.288.142 - SSP/SP e do CPF/MF nº 097.303.488-20, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 101/2019 – Processo nº 2019/58166**, homologado em **05/11/2019**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de Mascaras Termoplástica para Imobilização curta e longa**, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratoshol@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no termo de referência;

O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no **Almoxarifado** do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6745. No horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R\$ 115.840,00 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos, caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se,

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratoshol@gmail.com